

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no BG nº 176, de 22 de setembro de 2010

Portaria n.º 24, de 7 de agosto de 2009.

BG Nº147, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

~~Alterada pelo BG nº 024, de 4 DE FEVEREIRO DE 2010.~~

~~Alterada pela Portaria nº 06, de 10 de março de 2010~~

~~Conceitua e estabelece critérios para cursos e estágios realizados no CBMDF, para fins de concessão do adicional de certificação profissional e dá outras providências.~~

~~**O COMANDANTE-GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991; combinado com os incisos II e VII do art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 4 de novembro de 1994, inciso III do art. 3º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, Decreto nº 23.137, de 31 de julho de 2002 e Decreto nº 23.990, de 22 de agosto de 2003, **resolve**:~~

~~**Art. 1º** Conceituar e estabelecer critérios para cursos e estágios realizados no âmbito do CBMDF, bem como cursos similares realizados em outra instituição militar ou civil, nacional ou estrangeira, a ser considerados na concessão do adicional de certificação profissional, de que trata o Inciso III do art. 3º e Tabela II do anexo II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.~~

~~**Art. 2º** Curso é toda atividade de ensino que objetiva formar, especializar ou habilitar, aperfeiçoar e capacitar o bombeiro militar ao exercício de cargos ou funções inerentes aos postos ou graduações previstos no Quadro de Organização e Distribuição (QOD), com vistas à Segurança Pública e à Atividade de Defesa Civil.~~

~~**Parágrafo único.** Os cursos de altos estudos, de aperfeiçoamento, de formação, de especialização, de extensão, ou habilitação, são aqueles instituídos ou reconhecidos pela Corporação, conceituados da forma seguinte:~~

~~I – Altos Estudos: Destinados a capacitar o Oficial Superior do Quadro de Combatente ao exercício das funções de Estado-Maior e para o desempenho de cargos de Comando, Direção, Chefia e Assessoria; a capacitar o Oficial Superior do Quadro de Saúde para o desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e de instrução inerentes à função médico-odontológica; e a capacitar o Oficial Superior do Quadro Complementar para assessorar junto às atividades de caráter administrativo e operacional nas diversas áreas de interesse da Corporação, as quais estejam alinhadas à cultura organizacional.~~

~~II — Aperfeiçoamento: Destinados a aperfeiçoar e ampliar conhecimentos obtidos com a formação ou habilitação, necessários para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de maior complexidade.~~

~~III — Formação: De caráter básico, destinados à ocupação e desempenho de cargos e funções de oficiais e praças.~~

~~IV — Especialização ou Habilitação: Visam a ampliação e atualização dos conhecimentos e técnicas adquiridos para a ocupação de cargos e exercício das funções operacional, administrativa ou especialista.~~

~~V — Extensão: Ampliam os conhecimentos e as técnicas adquiridas em cursos anteriores (formação, aperfeiçoamento e especialização), necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções.~~

~~Art. 3º Estágio é a atividade prática realizada como complemento da parte teórica do curso, de acordo com a carga horária pré-estabelecida na grade curricular definida pela Diretoria de Ensino e Instrução.~~

~~Art. 4º O curso instituído e/ou realizado na Corporação ou em outra instituição militar ou civil, tipificado em Altos Estudos, Aperfeiçoamento, Formação e Especialização ou Habilitação, encontram-se descritos no “anexo I” da Presente Portaria.~~

~~§ 1º Para os efeitos do Adicional de Certificação Profissional, equivalem:~~

~~I — aos cursos de formação, os cursos civis de graduação, quando estes constituírem requisito básico para o ingresso nos quadros QOBM/Saúde, QOBM/Complementar e QOBM/Capelão;~~

~~II — aos cursos de especialização, à época:~~

~~a) cursos de extensão voltados para o exercício de função de natureza bombeiro-militar;~~

~~b) cursos técnicos, quando estes constituírem requisito básico para o ingresso na QBMG específica;~~

~~c) os estágios de especialização diretamente relacionados à função de natureza bombeiro-militar e desenvolvidos em âmbito interno do CBMDF.~~

~~§ 2º O bombeiro militar na inatividade ou beneficiário de pensão militar possui legitimidade para solicitar junto à Diretoria de Ensino e Instrução o reconhecimento, na forma do inciso III do art. 3º da Portaria 12, de 31 de março de 2003, de curso concluído com aproveitamento pelo militar ou instituidor, quando estava no serviço ativo, observada a notória relevância da habilitação para o serviço bombeiro-militar.~~

~~§ 3º O reconhecimento a que se refere o parágrafo anterior do presente artigo, concedido com base no inciso III do art. 3º da Portaria 12, de 31 de março de 2003, assegurará a percepção do acréscimo correspondente, desde que comprovada a realização, com~~

~~aproveitamento, de legítimo curso de especialização/habilitação, até a data de 31 de agosto de 2007, conforme decisões nºs 3484/2005, 3390/2007, 6738/2007, 3618/2008, 4053/2008 — Processo TCDF nº 3.362/2004.~~

~~**Art. 5º.** O curso interno ou externo realizado em instituição militar ou civil, devidamente comprovada a realização com aproveitamento, pode ser reconhecido ou outorgada a pertinente equivalência contida no artigo 4º, *caput*, da presente Portaria, pelo Diretor de Ensino e Instrução, desde que voltado para o exercício de função de natureza bombeiro-militar e tornado público em Boletim Geral da Corporação.~~

~~**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 12, de 31 de março de 2003, publicada no BG nº 060, de 01 de abril de 2003.~~

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

~~Sérgio Fernando Pedroso **Aboud** — Cel QOBM/Comb.~~

~~Comandante-Geral~~

ANEXO I A Portaria n.º 24, de 7 de agosto de 2009.

I. ALTOS ESTUDOS (30% - Trinta por cento de equivalência)

CURSO	CONCEITUAÇÃO
CSBM – Curso Superior de Bombeiro Militar	Curso que se segue ao aperfeiçoamento, onde os oficiais superiores do quadro de combatente são habilitados ao desempenho de comando de unidade, em nível de batalhão, ao exercício de funções de Estado-Maior-Geral e dos mais elevados cargos de chefia, direção e comando e ainda ao desenvolvimento de pesquisas científicas.
CAEQS – Curso de Altos Estudos Bombeiro Militar para Oficiais do Quadro de Saúde	Curso que se segue ao aperfeiçoamento, onde os oficiais superiores do quadro de saúde são habilitados para o desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e de instrução, inerentes à função médico-odontológica.
CAEQC – Curso de Altos Estudos Bombeiro Militar para Oficiais do Quadro Complementar	Curso que se segue ao aperfeiçoamento, onde os oficiais superiores do quadro complementar são habilitados para auxiliar nas atividades de carácter administrativo e operacional nas diversas áreas de interesse da Corporação, as quais devem estar alinhadas à cultura organizacional.

II. APERFEIÇOAMENTO (20% - Vinte por cento de equivalência)

CURSO	CONCEITUAÇÃO
CAO – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais EATO – Escola de Aperfeiçoamento Técnico para Oficiais* (Decreto nº 38.233, de 10 de novembro de 1955) EAO – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Curso que se segue à formação, destinado à atualização e à ampliação de conhecimentos necessários ao exercício de cargos e funções próprias de oficiais superiores, onde os oficiais combatentes (intermediários e subalternos), administrativos, médicos, dentistas, capelães e complementares são aperfeiçoados ao desempenho de comando de unidade, em nível de companhia, e outros cargos de chefia, direção e comando e ainda ao desenvolvimento de pesquisa científica.

CAS – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos	Curso que se segue à formação de sargentos, onde os mesmos são habilitados a desenvolver atividades administrativas no âmbito do CBMDF, em nível auxiliar.
--	--

III. — ESPECIALIZAÇÃO OU HABILITAÇÃO (15% - Quinze por cento de equivalência)

CURSO	CONCEITUAÇÃO
AC – Aprendiz de Corneteiro	Cursos que se seguem à formação destinados a capacitar o bombeiro militar a exercer cargos e funções cujo exercício exige conhecimento e práticas específicas. São cursos destinados ao treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico. Cursos regulares em segmento à formação, sistematicamente organizados, visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito do CBMDF e conduzindo à obtenção de grau especialização ou habilitação.
APH/B – Curso de Formação de Socorristas em Atendimento Pré-hospitalar Básico	
BREC – Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	
CAPI – Curso de Análise e Projeto de Incêndio	
CBADEC – Curso Básico de Agente de Defesa Civil	
CBAU – Curso Básico de Atendimento de Urgência	
CBM – Curso Básico de Mecânica	
CBPO – Curso Básico de Pára-Quedismo Operacional	
CECISA – Curso de Especialização de Combate a Incêndio e Salvamento Aeroportuário	
CEMEC – Curso de Especialização de Operação e Manutenção do Equipamento e Moto-mecanizado	
CEMEF – Curso de Monitor de Educação Física	
CEPI – Curso de Especialização em Prevenção de Incêndio	
CESEI – Curso de Especialização em Salvamento e Extinção de Incêndios	
GETFE – Curso de Especialização em Teoria e Fundamentos da Educação	
CFM – Curso de Formação de Motorista	
CH – Curso de Hidrante	
CHCO – Curso de Habilitação de Condutor e Operador de Viatura	
CHO – Curso de Habilitação de Oficiais	
CHO – Curso de Habilitação a Oficial	
CHSH – Curso de Habilitação ao Serviço de Hidrante	
CHVT – Curso de Habilitação em Vistoria Técnica	
CIEF – Curso de Instrutor de Educação Física	
CIPI – Curso de Investigação e Perícia de Incêndio	

CMA – Curso de Mergulhador Autônomo	
CMAut – Curso de Mergulho Autônomo	
CMEF – Curso de Monitor de Educação Física	
COCVM – Curso de Operador e Condutor de Viatura Militar	
CPCIF – Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal	
CSInf – Curso de Supervisor de Informática	
CSTI – Curso de Supervisor de Tecnologia da Informação	
GSU/APH – Curso de Socorros de Urgência em Atendimento Pré-hospitalar	
GTE – Curso Técnico de Ensino	
GTE-PH – Curso de Técnica de Emergência Pré-hospitalar	
GTOp – Curso de Tripulante Operacional	
EAAS – Especialista Armador de Aparelho de Salvação	
EAE – Especialista Armador de Escadas	
EAL – Especialista Armador de Linhas	
EAM – Escola de Aprendizagem de Motorista	
EAMUT – Estágio de Armamento Munição e Tiro	
EAO – Estágio de Adaptação para Oficiais	
EAO – Estágio de Atualização de Oficiais da Saúde	
ECJM – Estágio de Conhecimento Jurídico Militares	
EI – Estágio para Instrutor	
EM – Exame de Motorista	
EOOG – Estágio de Orientação e Operação com GPS	
ESAVOp – Estágio de Adaptação de Vôo Operacional	
ESLB – Especialista Armador de Linhas de Bombas	
EsOI – Estágio de Operações de Inteligência	
ESST – Estágio de Sistemas de Serviços Técnicos	
ESU – Estágio em Socorros de Urgência	
ESV – Estágio de Salva-Vidas	
Escola de Motorista.	
Investigação de Acidente de Tráfego.	
REPP – Curso de Primeira Resposta a Emergência com Produtos Perigosos	
RO – Curso de Rádio Operador	
SM – Sargento Músico	

(Item alterado pela Portaria nº 06, de 10 de março de 2010)

~~(*) III. ESPECIALIZAÇÃO OU HABILITAÇÃO (15% - quinze por cento de equivalência)~~

CURSO	CONCEITUAÇÃO
AG – Aprendiz de Corneteiro	<p>Cursos que se seguem à formação destinados a capacitar o bombeiro militar a exercer cargos e funções cujo exercício exige conhecimento e práticas específicas. São cursos destinados ao treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico. Cursos regulares em segmento à formação, sistematicamente organizados, visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito do CBMDF e conduzindo à obtenção de grau especialização ou habilitação.</p>
APH/B – Curso de Formação de Socorristas em Atendimento Pré-hospitalar Básico	
BREC – Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	
CAPI – Curso de Análise e Projeto de Incêndio	
CBADEC – Curso Básico de Agente de Defesa Civil	
CBAU – Curso Básico de Atendimento de Urgência	
CBM – Curso Básico de Mecânica	
CBPO – Curso Básico de Pára-Quedismo Operacional	
CECISA – Curso de Especialização de Combate a Incêndio e Salvamento Aeroportuário	
CEMEC – Curso de Especialização de Operação e Manutenção de Equipamento e Moto-mecanizado	
CEMEF – Curso de Monitor de Educação Física	
CEPI – Curso de Especialização em Prevenção de Incêndio	
CESEI – Curso de Especialização em Salvamento e Extinção de Incêndios	
CETFE – Curso de Especialização em Teoria e Fundamentos da Educação	
CFM – Curso de Formação de Motorista	
CH – Curso de Hidrante	
CHCO – Curso de Habilitação de Condutor e Operador de Viatura	
CHO – Curso de Habilitação de Oficiais	
CHO – Curso de Habilitação a Oficial	
CHSH – Curso de Habilitação ao Serviço de Hidrante	
CHVT – Curso de Habilitação em Vistoria Técnica	
CIEF – Curso de Instrutor de Educação Física	
CIPI – Curso de Investigação e Perícia de Incêndio	
CMA – Curso de Mergulhador Autônomo	
GMAut – Curso de Mergulho Autônomo	
CMEF – Curso de Monitor de Educação Física	
COCVM – Curso de Operador e Condutor de Viatura Militar	
CPCIF – Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal	
CSInf – Curso de Supervisor de Informática	

CSTI - Curso de Supervisor de Tecnologia da Informação	
CSU/APH - Curso de Socorros de Urgência em Atendimento Pré-hospitalar	
CTE - Curso Técnico de Ensino	
CTE-PH - Curso de Técnica de Emergência Pré-hospitalar	
CTOp - Curso de Tripulante Operacional	
Curso Avançado de Carabina et .40	
Curso Básico de Tiro e Escolta	
Curso de Ações Táticas para Bombeiros Militares	
Curso de Aperfeiçoamento para Manipuladores de Alimentos de CBMDF	
Curso de Auxiliar de Enfermagem	
Curso de Capacitação em Aplicação de Aparelho Gessado	
Curso de Capacitação para Instrutores	
Curso de Datiloscopista e Papiloscopista	
Curso de Didática do Ensino Superior (Especialização)	
Curso de Especialização "lato sensu" em Saúde da Família	
Curso de Especialização em Engenharia Civil e Ambiental na Área de Geotecnia	
Curso de Especialização em Gestão da Administração Pública	
Curso de Especialização em Planejamento Ambiental Urbano	
Curso de Especialização de Polícia Judiciária Militar	
Curso de Motociclista Batedor	
Curso de Noções Básicas de Inteligência	
Curso de Piloto Comercial De Avião	
Curso de Pós-Graduação, Especialização em Perícia Contábil	
Curso de Qualificação Profissional em Gesso Ortopédico	
Curso de Quiropraxia (Alinhamento Da Coluna Vertebral)	
Curso de Técnico em Enfermagem	
Curso de Treinamento Operacional em Suporte Avançado de Vida	
Curso Tático Operacional de Espingarda Calibre 12 Pump	
Curso Técnico de Teoria e Solfejo e Prática de Canto	
Curso Técnico em Patologia Clínica	
Curso Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico - Radioterapia	
EAAS - Especialista Armador de Aparelho de Salvação	
EAE - Especialista Armador de Escadas	
EAL - Especialista Armador de Linhas	
EAM - Escola de Aprendizagem de Motorista	

EAMUT - Estágio de Armamento Munição e Tiro
EAO - Estágio de Adaptação para Oficiais
EAO - Estágio de Atualização de Oficiais da Saúde
ECJM - Estágio de Conhecimento Jurídico-Militares
El - Estágio para Instrutor
Estágio de Adaptação para Bombeiros de Aeródromo
EM - Exame de Motorista
EOOG - Estágio de Orientação e Operação com GPS
ESAVOp - Estágio de Adaptação de Vôo Operacional
ESLB - Especialista Armador de Linhas de Bombas
EsOI - Estágio de Operações de Inteligência
Estágio de Sistema de Posicionamento Global
ESST - Estágio de Sistemas de Serviços Técnicos
ESU - Estágio em Socorros de Urgência
ESV - Estágio de Salva Vidas
Escola de Motorista
Investigação de Acidente de Tráfego.
REPP - Curso de Primeira Resposta a Emergência com Produtos Perigosos
Residência Médica
RO - Curso de Rádio Operador
SM - Sargento Músico

(*) (Nova redação dada pela Portaria nº 06, de 10 de março de 2010)

IV. — FORMAÇÃO (10% - Dez por cento de equivalência)

CURSO	CONCEITUAÇÃO
CFO - Curso de Formação de Oficiais EFO - Escola de Formação de Oficiais *(Decreto nº 38.233, de 10 de novembro de 1955)	Curso de graduação superior que visa a formação de oficiais para o exercício de cargos e funções de gerentes subalternos e intermediários e necessários para o desempenho da missão, na área de segurança contra-incêndio e pânico do CBMDF, em conformidade com legislação própria. O ingresso de candidato habilita na graduação de praça especial, como cadete do primeiro ano do CFO, organizados com base na hierarquia e disciplina militar com destinação constitucional definida para atuação na segurança pública como: combate a incêndio, prevenção de incêndio, busca, resgate, salvamento, atendimentos de urgências e demais atividades de defesa civil.
CFS - Curso de Formação de Sargentos EFS - Escola de Formação de Sargentos (Decreto nº 38.233, de 10	Curso que capacita o cabo bombeiro militar a exercer as funções de sargento bombeiro militar e dota o graduado de conhecimentos gerais e técnicos necessários ao desempenho da missão, de acordo com a legislação em vigor; desenvolve o raciocínio, a expressão oral e escrita, a disciplina, a forma física,

de novembro de 1955)	e a capacidade de relacionamento com indivíduos e grupos sociais; estimula a dedicação ao cumprimento do dever e o exercício da chefia e liderança junto aos seus futuros comandados, bem como o desempenho de um comportamento profissional ético, respeitando a hierarquia e a disciplina.
CFC – Curso de Formação de Cabos EFC – Escola de Formação de Cabos (Decreto nº 38.233, de 10 de novembro de 1955)	Curso que capacita o soldado bombeiro militar a exercer as funções de cabo do CBMDF, tendo por finalidade capacitar para o exercício de pequena chefia e liderança nas atividades operacionais, serviços internos e administrativos e nos serviços ligados à profissão bombeiro militar, de auxiliar de saúde e de defesa civil como: combate a incêndio, prevenção, busca, resgate, salvamento e atendimentos de urgência, além do desempenho de um comportamento profissional ético, respeitando a hierarquia e a disciplina.
CFSd – Curso de Formação de Soldados ER – Escola de Recrutas (Decreto nº 38.233, de 10 de novembro de 1955)	Curso que capacita o aprovado em concurso a exercer as funções de soldado do CBMDF, tendo por finalidade capacitar o bombeiro a exercer a profissão bombeiro militar, as atividades administrativas e de serviços auxiliares, de saúde e de defesa civil como: combate a incêndio, prevenção, busca, resgate, salvamento e atendimentos de urgência, além do desempenho de um comportamento profissional ético, respeitando a hierarquia e a disciplina.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2009.

~~Sérgio Fernando Pedroso Aboud – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~

BG N° 024 **BRASÍLIA-DF, 4 DE FEVEREIRO DE 2010 (QUINTA-FEIRA).**

OUTORGA DE EQUIVALÊNCIA DE CURSOS

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, IV, V e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com a Portaria nº 31, de 26 dez. 2005, publicada no BG nº 243, de 27 dez. 2005; e, ainda, com base nos pareceres pedagógicos da Assessoria Pedagógica da DEI, resolve:~~

~~**OUTORGAR** a equivalência dos seguintes cursos e tipificá los como Especialização ou Habilitação, conforme o art. 4º da Portaria nº 24/2009, de 7 ago. 2009, publicada no BG nº 147, de 10 ago. 2009, e incluí los na relação publicada como anexo 1 da mencionada portaria, especificamente no item III:~~

~~Especialização ou Habilitação (15% — quinze por cento de equivalência):~~

~~1) Curso de Treinamento Operacional em Suporte Avançado de Vida.~~

~~2) Residência Médica.~~

~~3) Especialização em Perícia Contábil.~~

~~4) Especialização em Gestão da Administração Pública.~~

~~5) Especialização em Saúde da Família.~~

~~6) Especialização em Planejamento Ambiental Urbano.~~

~~7) Curso de Especialização em Geotecnia.~~

~~8) Curso de Técnico em Enfermagem.~~

~~9) Curso de Auxiliar de Enfermagem.~~

~~10) Curso de Técnico em Imobilizações Gessadas.~~

~~11) Curso de Técnico em Gesso.~~

~~12) Curso de Noções Básicas de Inteligência.~~

~~13) Curso de Quiropraxia (alinhamento da coluna vertebral).~~

~~14) Curso de Capacitação em Aplicação de Aparelho Gessado.~~

~~15) Curso de Técnico em Laboratório.~~

~~16) Curso de Datiloscopista e Papiloscopista.~~

~~17) Estágio de Sistema de Posicionamento Global.~~

~~18) Estágio de Adaptação para Bombeiros de Aeródromo.~~

-

Em consequência:

~~a) os interessados deverão apresentar junto à Diretoria de Pessoal os certificados ou diplomas dos referidos cursos para que sejam anotados nas suas respectivas fichas de assentamento;~~

~~b) o militar citado no anexo 2 do BG n° 228, de 10 dez. 2009, que não seja possuidor de nenhum dos cursos acima citados que encaminhem requerimento acompanhado de diploma ou certificado à DEI para análise e reconhecimento do curso, caso esteja dentro dos parâmetros estabelecidos na Portaria n° 24/2009.~~

-

~~(NB n° 22/2010 SsAE/DEI)~~